



DECRETO N.º 44.691, DE 01/08/2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DOS CENÁRIOS E MODELOS DE RECOMPOSIÇÃO DE RESERVAS NÃO FORMADAS NO ÂMBITO, E PROPOSIÇÃO DE NOVO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE MEDIDAS QUE VISEM GARANTIR A SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA, E DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas que lhe são conferidas pelo disposto nos incisos IV e XIII do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Aracruz c/c art. 110, § 1º da Lei Municipal nº 2.898, de 31 de março de 2006.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar o processo de aprimoramento da gestão previdenciária, de forma conjunta entre a Prefeitura Municipal de Aracruz e a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os níveis adequados de financiamento e capitalização do Regime Próprio de Previdência Social, com vistas a garantir a sustentabilidade previdenciária, por meio da manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial de Trabalho para a elaboração de estudos dos cenários e modelos de recomposição de reservas não formadas no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social e de medidas que visem garantir a sustentabilidade previdenciária.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Trabalho a que se refere o *caput* terá como nome oficial reduzido “Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS”, e como sigla oficial “CET-SRPPS”.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Trabalho a que se refere o *caput* do art. 1º será composta pelos servidores descritos no quadro a seguir:

Unidade/Setor	Servidor	Matrícula PMA	Função
CGM	Vítor de Carvalho Vecchi	26.427	Presidente
CGM	Adriana Soares Alves	33.797	Membro
IPASMA	Marco Antônio Barbosa Neves	1.042	Membro

Av. Morobá, 20 | Bairro Morobá, Aracruz-ES | Cep 29192-733  
Tel: (27) 3270-7013 | 3270-7014 | [www.pma.es.gov.br](http://www.pma.es.gov.br) | [prefeito@aracruz.es.gov.br](mailto:prefeito@aracruz.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360031003600310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





IPASMA	José Maria Sperandio Recla	2.860	Membro
SEMI	Bruno Batista Cao	33.492	Membro
SEMI	Pricilla Graziotti Galcamin Acerbi	36.858	Membro

**Parágrafo único.** Em suas ausências e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro - Sra. Adriana Soares Alves.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS terá como atribuições e finalidades:

I – Coordenar o processo de comunicação entre a Prefeitura Municipal de Aracruz, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Atuário responsável pela Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

II – Apresentar relatório técnico, elaborado a partir de estudos técnicos elaborados pela Comissão e/ou fornecidos pelo Atuário responsável, que aponte a necessidade, os cenários e os modelos de recomposição de reservas não formadas e a alternativa de novo plano de custeio, visando a garantia da sustentabilidade financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as recomendações e critérios apresentados pelo Atuário responsável.

III – Elaborar minutas de projetos de lei que visem adotar modelos de recomposição de reservas não formadas e a materialização de alternativas de planos de custeio, a partir dos estudos técnicos e a Avaliação Atuarial fornecida por Atuário responsável.

IV – Apresentar as eventuais recomendações a fim de garantir a conformidade legal e normativa do processo de capitalização do Regime Próprio de Previdência Social, sua adequada operacionalização, bem como as boas práticas administrativas a serem adotadas.

§ 1º Caberá à Secretaria de Finanças e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, mediante parecer conjunto, a avaliação dos aspectos financeiros e orçamentários dos modelos de recomposição das reservas não formadas e da minuta de projeto de lei que instituir plano de amortização e de custeio do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º A legalidade e os aspectos jurídicos dos modelos de recomposição de reservas não formadas e da minuta de projeto de lei que instituir plano de amortização e de custeio do Regime Próprio de Previdência Social serão apreciadas pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º Os relatórios e as minutas de projeto de lei, produzidos pela Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS, acompanhados dos pareceres a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 3º serão submetidos ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município do Município de Aracruz, que os submeterá à apreciação do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal do RPPS.

§ 4º A decisão final quanto à adoção de modelo de recomposição e de plano de custeio caberá ao Prefeito Municipal, que poderá requisitar orientação técnica da Controladoria-Geral do Município.





**Art. 4º** A Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 03 de agosto de 2023, para concluir seus trabalhos, conforme o seguinte cronograma:

Estudos técnicos que apontem a necessidade, os cenários e os modelos de recomposição de reservas não formadas e proposição de projeto de lei.	30 dias
Alternativa de novo plano de custeio visando a garantia da sustentabilidade financeira e proposição de projeto de lei.	60 dias

**Art. 5º** A Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS terá acesso a todas as informações, documentos e demais recursos necessários para o desempenho de suas atividades, desde que resguardado o sigilo e a confidencialidade dos dados sensíveis.

**Art. 6º** A Controladoria-Geral do Município, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, o Atuário responsável e a Secretaria de Finanças fornecerão o apoio técnico necessário ao pleno e adequado funcionamento da Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS.

**Art. 7º** Os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Trabalho – Sustentabilidade RPPS serão remunerados na forma do art. 110 da Lei Municipal nº 2.898/2006, com a redação dada pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.529/2011.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

